

**Curso/Disciplina:** Direito tributário

**Aula:** Tributário - 19

**Professor (a):** Mauro Lopes

**Monitor (a):** Mônica Berçot El-Jaick

## Aula 19

### Direito tributário Constitucional

#### Sistema tributário nacional

#### Tópicos:

Apresentação do sistema tributário

Discriminação das rendas

Limitações do poder de tributar

Lei complementar tributária

Características do sistema tributário:

Independência; unidade interna organizada; sem contradições.

Estudar o sistema tributário é muito importante, muitas revoluções mundo afora tiveram como origem os tributos cobrados, a exemplo da inconfidência mineira.

O sistema tributário nacional é representado pelo conjunto de tributos vigentes no país, ordenados segundo o modelo econômico dominante e de acordo com as finalidades fiscais e extrafiscais da tributação, e das regras jurídicas que disciplinam o exercício do poder impositivo, harmônicas e relacionadas entre si à luz de diretrizes-chaves.

No Brasil, o Art. 145 da CRFB/88 inaugura o título IV "Da tributação e do orçamento" Nosso sistema tributário é constitucional. Ou seja, é rígido. A norma constitucional só pode ser alterada por emenda, com quórum qualificado de 3/5.

O Art. 60 da CRFB/88 fala das cláusulas pétreas:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

O STN além de rígido é aberto, sua complementação pode ser feita por decretos, leis, instruções normativas, pareceres, etc.